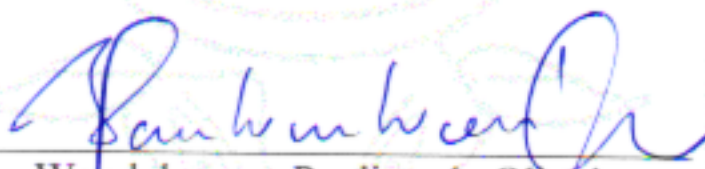


ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES
“B” - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-TP


Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de março de 2023, às 14h30min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandembergue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Magno Kelly Loiola de França e Julio Marcos Siqueira Lima, para deliberar sobre o julgamento da Proposta de Preços da **Tomada de Preços nº 001/2023-TP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução do Matadouro Público do município de Tauá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos*, sob o processo Administrativo nº 2023.01.27.01. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências dos subitens 2.1.3, alíneas a, b, c, d; Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 1.911/1.921 deste processo; a Comissão Especial de Licitação deliberou o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, I P N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, TREVO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, FENIX - LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RCANUTO ENGENHARIA LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** **ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.2 alinea "b", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **WU CONSTRUÇÕES**

E SERVIÇOS LTDA: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "a", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA:** Não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "b", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea "b", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "b", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas "a" e "b", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "b", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea "b", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **MSP CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas "a" e "b", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas

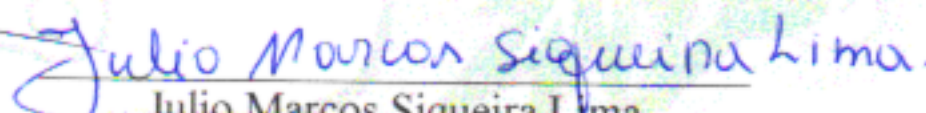
supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "b", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. Ato contínuo, uma vez analisada a documentação apresentada, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data das citadas publicações, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 22 de março de 2023, na cidade de Tauá-CE.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Magno Kelly Loiola de França
Membro da Comissão Especial de Licitação



Julio Marcos Siqueira Lima
Membro da Comissão Especial de Licitação